## REQUERIMENTO Nº 71/2020

Solicita informações sobre o Conselho Municipal da Cidade de Toledo – Concidade.

Senhor Presidente,

O Parlamentar que este subscreve, nos termos do inciso IX do artigo 157 do Regimento Interno,

**REQUER**

a Vossa Excelência, que seja enviado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando informações sobre as atividades do Conselho Municipal da Cidade de Toledo – Concidade.

Considerando matéria legislativa explorada por esta Casa de Leis por meio do Projeto nº 45, em 2 de abril de 2018 (Mensagem nº 32, de 27 de março de 2018), cuja Comissão Especial este Parlamentar presidiu;

Considerando a edição da Lei nº 2.268, de 28 de agosto de 2018 que instituiu o Conselho Municipal da Cidade de Toledo – Concidade;

Considerando a finalidade, atribuições, composição, estrutura, mandato do Conselho;

Considerando assunto latente acerca do Plano Diretor e suas possíveis alterações em nosso Município;

Destarte, diante de todo o exposto e ainda por reivindicação de munícipes, este Parlamentar, deseja saber:

**1.** O Conselho – Concidade está em atividade?

**2.** Sendo resposta afirmativa, qual sua estrutura no que se refere a: I − Presidente; II – Vice-Presidente; III − Plenário; IV − Câmaras Técnicas e V − Secretaria-Executiva.

**3.** Diante do Artigo 22 da referida norma, os documentos aprovados em Plenário estão sendo publicados no Órgão Oficial Eletrônico do Município e nos demais meios de publicidade oficial do Município? Encaminhar cópia de todos eles desde a sua criação.

**4.** Conforme Art. 35 da Lei, sendo ele: “O Regimento Interno do Concidade Toledo deverá ser aprovado por Resolução, no prazo de 90

(noventa) dias a partir da posse dos conselheiros". Encaminhar cópia do regimento interno.

**5.** Considerando norma publicada em 30 de agosto de 2018 no Órgão Oficial Eletrônico do Município, nº 2.098 e, ainda, diante do Art. 36 da Lei que dispõe: "A escolha dos conselheiros, titulares e suplentes, que exercerão o primeiro mandato no colegiado será realizada na forma do artigo 7º, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei". Encaminhar cópia contendo todos os conselheiros sendo eles titulares e suplentes.

**6.** Sendo resposta negativa acerca da ainda não criação do Concidade e diante do Art. 37 da Lei Municipal nº 2.268, destacar detalhadamente a competência do Conselho Municipal de Acompanhamento e Desenvolvimento do Plano Diretor (CMDAPD) e suas ações para com o Município.

**7.** Qual o real motivo da revisão do Plano Diretor não esta sendo realizada pelo Concidade?

**8.** Apresentar cópia das cartas de indicação dos membros que fazem parte do Concidade.

SALA DAS SESSÕES, 25 de agosto de 2020.

LEOCLIDES BISOGNIN

**CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 69BA97826F8A0F73DCD0E4DE31F0823F **CODIGO DO DOCUMENTO:** 031377
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf

REQ 071/2020
AUTORIA: Ver. Leoclides Bisognin